Inquérito Civil
Autos n. 06.2023.00002251-4

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR APARENTE INEXECUÇÃO DO CONTRATO N. 270/2022, PELO MUNICÍPIO DE LAGES/SC PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO PETRÓPOLIS. FATOS APURADOS NA ESFERA ADMINISTRATIVA. PROCESSO ADMINISTRATIVO FINALIZADO. CONTRATO RESCINDIDO COM APLICAÇÃO DE MULTA À EMPRESA CONTRATADA. ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS PERTINENTES PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; AUSÊNCIA DE INDICATIVO DE MORA DE ALGUM AGENTE PÚBLICO EM ESPECÍFICO, AINDA MAIS DE NATUREZA DOLOSA. DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL PELA EMPRESA CONTRATADA NA APLICAÇÃO DO PISO DA OUTRA QUADRA LICITADA, EXECUTADA PELA MESA EMPRESA. NÃO CONFORMAÇÃO DA EMPRESA EM EXECUTAR A OBRA NOS TERMOS EM QUE DETERMINOU O PODER PÚBLICO. IMPOSIÇÃO DAS PENALIDADES CABÍVEIS A ESSA. AUSENTE JUSTA CAUSA PARA A CONTINUIDADE DAS INVESTIGAÇÕES OU PARA A PROPOSITURA DE AÇÕES JUDICIAIS, ESPECIALMENTE NA ESFERA DA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ARQUIVAMENTO COM REMESSA AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

1. Relatório

Cuida-se de **Inquérito Civil** instaurado para apurar possível violação a interesses difusos e coletivos ao patrimônio público, haja vista as irregularidades envolvendo a execução da reforma da quadra poliesportiva do Bairro Petrópolis.

As irregularidades apontadas, envolvendo a reforma da quadra poliesportiva do Bairro Petrópolis [Contrato n. 270/2022, decorrente da Tomada de Preços n. 21/2022 e do Processo Licitatório n. 78/2022], em Lages/SC, na qual restou contratada a empresa **Construtora Evoluta LTDA** [CNPJ 01.703.684/0001-50], versam especialmente sobre eventual dano ao erário.

A situação foi apresentada a este órgão de execução através de representação subscrita pelo noticiante, Arno Mense Filho, registrada perante a Ouvidoria do Ministério Público, que, em suma, aduziu inconformismo com a execução da quadra de esportes referida, consistente em supostas irregularidades atinente ao valor da obra e decorrente da morosidade na conclusão, *in verbis* [p. 9-10]:

- Descrição: a denúncia refere-se à reforma da quadra poliesportiva do bairro

Rua James Robert Amos, n. 280, 4º andar, Gabinete 408, Centro, Lages-SC, CEP 88502-320
Telefones (49) 3289-5605 e (49) 99131-1939
E-mail: Lages05pj@mpsc.mp.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JEAN PIERRE CAMPOS em 04/04/2024. Para conferir o original, acesse o site http://www.mpsc.mp.br, informe o processo 06.2023.00002251-4 e o código 271FD57.

> Petrópolis, em Lages. A obra foi licitada no valor de 335 mil reais conforme consta no portal transparência do município. Entretanto, em consulta sobre o valor destinado ao empenho consta 225 mil reais, qual, tão somente, foram pagos 24 mil reais. Já foi solicitando também a prorrogação da entrega da obra e, acatado, é para ser entregue 28/04/2023. Para continuar, foi autorizado um aditivo no entorno de 54 mil reais à continuidade da reforma, porém, a obra está parada e, provavelmente será prorrogada. Algo comum em período não eleitoral, pois lançam ordens de serviços e amarram até o período eleitoral para "mostrar" que estão trabalhando, mas com a intenção de angariar votos. Espero uma investigação urgente disto, senão permitirá a farra do dinheiro nas mãos da corrupção. Pessoas: Prefeitura de Lages.

Quando aportada a notícia acima descrita, autuou-se a Notícia de Fato n. 01.2023.00004520-7 visando a esclarecer os fatos e coletar indícios da efetiva existência de ilegalidade e eventual responsabilidade de agentes públicos [p. 5-8].

Posteriormente, o feito se deslindou de tal forma, que tornou-se imprescindível a evolução para o presente Inquérito Civil, conforme a portaria acostada nas páginas 1-4.

Destarte, para proceder com a escorreita apuração do caso em tela, foram adotadas as providências pertinentes.

Acostou-se ao feito a Tomada de Preços n. 21/2022, o Contrato n. 270/2022 e os Aditivos ao contrato [p. 11-38 e 223-224].

As informações prestadas pela Construtora Evoluta LTDA, contratada para execução da obra, foram juntadas ao procedimento [p. 47, 287-306 e 330-331].

A Municipalidade aduziu as suas alegações, por meio da Procuradoria do Município - PROGEM e da Secretaria Municipal de Obras conforme se observa nas páginas 48-62, 63-65, 93-103, 108-131, 139-176, 237-241 e 333-385.

Além disso, o Oficial de Diligências do Ministério Público, procedeu, por determinação, com o levantamento fotográfico periódico da obra, de acordo com o que se extrai das páginas 75-92, 197-210 e 256-284.

Foram inquiridas as testemunhas envolvidas [p. 211 e 285].

Ressalta-se que, para além das notícias trazidas pela PROGEM e pela pasta de obras, a Auditoria Geral do Município e Controladoria Interna, quando tomou conhecimento dos fatos, abriu Processo Administrativo e compôs comissão

Rua James Robert Amos, n. 280, 4º andar, Gabinete 408, Centro, Lages-SC, CEP 88502-320
Telefones (49) 3289-5605 e (49) 99131-1939
E-mail: Lages05pj@mpsc.mp.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JEAN PIERRE CAMPOS em 04/04/2024. Para conferir o original, acesse o site http://www.mpsc.mp.br, informe o processo 06.2023.00002251-4 e o código 271FD57.

para o seu processamento [p. 229-230]. Ademais, exarou expedientes com o escopo de dar ciência a este órgão a respeito do andamento do dito procedimento [p. 318, 332 e 390-603].

Retornaram os autos conclusos.

É o relatório, no que interessa.

2. Fundamentos

Da análise dos elementos coligidos, impende mencionar que este procedimento foi instaurado para elucidar os fatos aventados, consistentes na aparente inexecução do Contrato n. 270/2022, decorrente da Tomada de Preços n. 21/2022 e do Processo Licitatório n. 78/2022, realizada pelo Município de Lages/SC visando a execução da reforma da quadra poliesportiva do Bairro Petrópolis.

Nota-se que a notícia exarada dá conta, especificamente da divergência nos valores apresentados, pois no Contrato n. 270/2022 a quantia total fixada é de R$355.000,00, entretanto o valor empenhado foi de R$ 225.000,00.

Além disso, houve a alegação de que a obra estaria parada por longo período, mesmo tendo sido realizados aditivos de prazo e valor para a execução.

Nesse contexto, determinou-se que o Município e a construtora contratada fossem instados, na pessoa que os representa, para prestarem informações pormenorizadas a respeito da situação em tela [p. 5-8].

A Construtora Evoluta LTDA alegou, em resposta ao ofício recebido, que o atraso na execução da obra se deu em razão do aumento na camada de concreto, ausência de fornecedores para o piso emborrachado que necessita, bem com o andamento da solicitação de outros itens para reparo da quadra, sendo que tais questões não estavam previstas e não constavam na planilha orçamentária [p. 47].

Por sua vez, o Município juntou a Medição 01 decorrente da empreitada de execução da obra tratada neste feito [p. 48-62]. Já a respeito do atraso, a Secretaria Municipal de Obras corroborou com o que foi apontado pela empresa contratada e posteriormente justificou que não há divergência no valor empenhado,

Rua James Robert Amos, n. 280, 4º andar, Gabinete 408, Centro, Lages-SC, CEP 88502-320
Telefones (49) 3289-5605 e (49) 99131-1939
E-mail: Lages05pj@mpsc.mp.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JEAN PIERRE CAMPOS em 04/04/2024. Para conferir o original, acesse o site http://www.mpsc.mp.br, informe o processo 06.2023.00002251-4 e o código 271FD57.

uma vez que houve outro recurso que suportou a reforma, oriundo de convênio. Em derradeiro, acostou ao feito expediente direcionado à construtora solicitando esclarecimentos a respeito do atraso na execução [p. 75-103].

Seguidamente, aportou expediente do Município, com parecer emitido pela PROGEM, concluindo pela possibilidade de aditivo de acréscimo e supressão do Contrato n. 270/2022, tendo em vista o pedido realizado pela construtora, para dar andamento à reforma da quadra de esportes. Ainda, nota-se que também fora acostado parecer contábil [p. 109-131].

Após, com o deslinde do feito, houve a notícia dando conta da paralisação da obra, e o expediente noticia a impossibilidade de continuidade na execução e encaminhamento da documentação à Auditoria Municipal para abertura de Processo Administrativo, conforme se infere nas páginas 173-176.

É importante ressaltar que tal informação foi devidamente confirmada pelo Oficial de Diligências do Ministério Público, já que foi realizado, por ordem, levantamento fotográfico das condições em que a quadra se encontrava [p. 197-210].

As testemunhas ouvidas, Carlos Eduardo Dalmina e Michele Pilar de Appolinário, respectivamente o fiscal da obra e a responsável pelo projeto da reforma, esclareceram a situação relacionada à execução da obra da quadra poliesportiva do Bairro Petrópolis [p. 211 e 285].

Ulteriormente, o Auditor-Geral do Município informou a solicitação de abertura de Processo Administrativo para apurar provável inexecução dos Contratos n. 269/2022 e 270/2022, atinentes as quadras do Bairro Petrópolis e também do **Bairro Brusque, já que a situação se repete também naquela obra, uma vez que nessa última quadra, a empresa contrariou o edital e o contrato e acabou instalando um piso emborrachado divergente do projeto nesta outra quadra de esportes** [p. 229-230]. Mais tarde, aportou o Ofício 900/2023 dando conta da instauração do Processo Administrativo n. 58/2023, através da Portaria n. 764 datada de 19 de julho de 2023 [p. 318].

O Município, por sua vez, após requerimento deste Órgão de Execução, trouxe ao feito as medições realizadas, as cópias das notificações encaminhadas à empresa responsável pela obra e toda a documentação pertinente,

Rua James Robert Amos, n. 280, 4º andar, Gabinete 408, Centro, Lages-SC, CEP 88502-320
Telefones (49) 3289-5605 e (49) 99131-1939
E-mail: Lages05pj@mpsc.mp.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JEAN PIERRE CAMPOS em 04/04/2024. Para conferir o original, acesse o site http://www.mpsc.mp.br, informe o processo 06.2023.00002251-4 e o código 271FD57.

visando a subsidiar a análise dos encaminhamentos tomados pelo ente [p. 333-385].

Por fim, sobreveio a cópia do Processo Administrativo n. 58/2023, que foi devidamente instruído e encerrado, no qual determinou-se a rescisão unilateral dos contratos e aplicação de multa de 1% (um por cento) do valor total de cada contrato em que a empresa Construtora Evoluta LTDA figurava como contratada [390-603].

À vista disso, é forçoso concluir que não há elementos mínimos o suficiente a indicar a eventual prática de ato de improbidade administrativa, especialmente pela falta de indícios de que tenha ocorrido omissão lastreada em dolo ou má-fé pelos agentes públicos envolvidos.

Fato é que, devido ao descumprimento das obrigações pela empresa contratada, o contrato foi rescindido. Entretanto, não há tipicidade objetiva e/ou subjetiva para fins de reconhecimento de ato improbidade administrativa, justamente pela ausência de ação ou omissão dolosa atribuível a agente público.

Além do mais, é salutar reconhecer que os fiscais Município adotaram as medidas dentro de suas competências para que a reforma fosse concluída dentro do prazo previsto. Ao que se percebe, a empresa foi notificada e provocada incontáveis vezes para esclarecer o andamento da obra.

Além disso, com a rescisão do contrato, a expectativa é de que seja dado início a outro processo licitatório para dar continuidade às obras.

Dessa maneira, não resta outro caminho senão o arquivamento dos presentes autos.

Por conseguinte, não foram colhidos indicativos de dolo/má-fé por parte de qualquer agente público, ao menos até o presente instante, razão pela qual o arquivamento se faz necessário.

3. Conclusão

3.1 Ante todo o exposto, inexistindo justa causa para a continuidade das investigações e ausentes fundamentos para a propositura de ações judiciais,

Rua James Robert Amos, n. 280, 4º andar, Gabinete 408, Centro, Lages-SC, CEP 88502-320
Telefones (49) 3289-5605 e (49) 99131-1939
E-mail: Lages05pj@mpsc.mp.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JEAN PIERRE CAMPOS em 04/04/2024. Para conferir o original, acesse o site http://www.mpsc.mp.br, informe o processo 06.2023.00002251-4 e o código 271FD57.

DETERMINO o **ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Civil**, devendo os autos serem **remetidos apenas via sistema**[1] **ao Conselho Superior do Ministério Público de Santa Catarina para homologação** da presente promoção ou, em caso negativo, para a designação de outro membro do *Parquet* para o ajuizamento de ações ou o prosseguimento das investigações, tudo nos termos do art. 9° § 1°, da Lei n. 7.347/85; art. 95, §§ 1º e 2º, c/c art. 97, ambos da Lei Complementar Estadual n. 738/2019 e art. 48, inciso I[2], c/c art. 49, §§ 1º e 2º, ambos do Ato n. 395/2018/PGJ;

3.2 Encaminhe-se extrato para publicação;

3.3 Intime-se [Noticiante, Município de Lages/SC e Construtora Evoluta LTDA]. **Na notificação do noticiante, encaminhe-se também cópia da decisão prolatada pelo Município de Lages e do respectivo parecer final da comissão processante [p. 529/560].**

3.4 Uma vez que todos tenham sido devidamente cientificados da presente promoção de arquivamento, **voltem os autos** para os fins do § 2º, do art. 49, do Ato n. 395/2018/PGJ.

Lages, 04 de abril de 2024.

Jean Pierre Campos
Promotor de Justiça

[1] A remessa poderá ser realizada apenas via sistema, nos casos em que o procedimento tramite integralmente em meio eletrônico, dispensado o encaminhamento da respectiva pasta-arquivo [art. 49, § 2º, Ato n. 395/2018/PGJ].

[2] O órgão de execução promoverá, fundamentadamente, o arquivamento do Inquérito Civil ou do Procedimento Preparatório quando: I – se convencer da inexistência de fundamento para a propositura de ação judicial; II – celebrado Termo de Ajustamento de Conduta, este implicar na ausência circunstancial do interesse de agir; ou III – expedida recomendação, seu cumprimento implicar a ausência do interesse de agir. [art. 48, Ato n. 395/2018/PGJ].

Rua James Robert Amos, n. 280, 4º andar, Gabinete 408, Centro, Lages-SC, CEP 88502-320
Telefones (49) 3289-5605 e (49) 99131-1939
E-mail: Lages05pj@mpsc.mp.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JEAN PIERRE CAMPOS em 04/04/2024. Para conferir o original, acesse o site http://www.mpsc.mp.br, informe o processo 06.2023.00002251-4 e o código 271FD57.